

**LEI Nº 3.192 DE 30 DE MAIO DE 2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA NO  
MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE  
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana, situada no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, abaixo discriminada:

Parte da Rua Santa Luzia, área esta, que será anexada à quadra 01, medindo 1,45 metros de frente para a Avenida Ayrton Senna do Brasil, igual medida ao fundo confrontando com a Av. João Paulo I; de um lado medindo 37,40 metros, confrontando com o remanescente da Rua Santa Luzia, igual medida do outro lado confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra 01, perfazendo um total de 54,23 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Bom Sucesso, Município de Iturama-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 30 de maio de 2001.  
Prefeito Municipal